



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL 5ª REGIÃO

PRESIDÊNCIA

ATO Nº 538/2017

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, com fundamento no artigo 96, inciso I, alínea "b", da Constituição Federal c/c o art. 16, inciso XXIV do Regimento Interno, e tendo em vista o que consta no PA nº 0000785-82.2017.4.05.7600, resolve:

AUTORIZAR A CONVERSÃO EM PECÚNIA do período de licença-prêmio adquirido e não usufruído, nem contado em dobro para a aposentadoria, referente a 1 (um) mês, pelo servidor aposentado do Quadro de Pessoal da Seção Judiciária do Estado do Ceará **ANTÔNIO AIRTON DA SILVA**, matrícula 214, nos termos da Resolução do Conselho da Justiça Federal nº 05/2008, alterada pela Resolução nº 238/2013, c/c a Lei 9.527/97.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **MANOEL DE OLIVEIRA ERHARDT**, **PRESIDENTE**, em 10/11/2017, às 18:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0217254** e o código CRC **9085CAB0**.